

INDEXAÇÃO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS E BLUMENAU: no período compreendido entre 1941 a 1950.

Cleuza Regina Costa Martins

Bel. Biblioteconomia
Supervisora de Divulgação e Apoio Cultural do Arquivo
Público do Estado de Santa Catarina.
Membro da Associação dos Amigos do Arquivo
Público do Estado de Santa Catarina.

1. INTRODUÇÃO

Uma das formas de registro dos atos humanos, quer como pessoa física ou como pessoa jurídica, é através da escrita que constituem os documentos escritos impressos ou não, publicados ou não.

As pessoas jurídicas expressam, através de documentos, os atos de uma entidade coletiva, podendo ser esta, uma organização de caráter público ou privado. Dentre as organizações de caráter público, encontram-se as Prefeituras Municipais, que são responsáveis pela administração de uma área que está sob sua jurisdição.

As Prefeituras Municipais representadas pelos prefeitos, secretários e demais corpo funcional técnico, administrativo, geram uma massa documental registrando as ocorrências do dia a dia, que notificará a história do município.

Com o passar do tempo, os documentos de valor histórico são geralmente recolhidos para serem armazenados em uma instituição do tipo de Arquivo Público.

Nos Arquivos Públicos, os documentos de valor histórico, jurídico, etc., são tratados tecnicamente e colocados à disposição do público, principalmente historiadores, para serem utilizados.

O Arquivo Público do Estado de Santa Catarina tem sob sua guarda uma massa documental, sendo uma parte originada dos municípios catarinenses.

A equipe do Arquivo Público do Estado de Santa Catarina sentiu a necessidade de inventariar o acervo das administrações municipais a fim de oferecer um melhor serviço aos usuários.

2. NOTA EXPLICATIVA

A indexação dos documentos legais dos municípios de Florianópolis e Blumenau arrola Leis, Decretos-Leis, Portarias e Resoluções.

Os documentos indexados neste trabalho já receberam um tratamento preliminar, isto é, o inventário dos mesmos já foi elaborado pelo Arquivo Público do Estado de Santa Catarina. Este inventário resultou um fichário que descreve o tipo, número e data e o resumo dos atos legais.

A análise da documentação administrativa dos municípios de Florianópolis e Blumenau está estruturada em sete partes:

- a. revisão da literatura das áreas de indexação e da administração municipal;
- b. a comparação dos atos legais dos municípios de Florianópolis e Blumenau;
- c. definição de termos;
- d. índice geral dos atos administrativos de Florianópolis;
- e. índice geral dos atos administrativos de Blumenau;
- f. referências bibliográficas e
- g. bibliografia consultada.

A revisão da literatura foi realizada seletivamente, considerando principalmente os objetivos deste trabalho.

Na comparação dos atos legais dos municípios de Florianópolis e Blumenau, analisou-se a incidência dos assuntos que mais mereceu atenção dos representantes legais municipais, verificando-se se havia influência da origem da

colonização dos municípios pesquisados, observando-se a tendência das áreas priorizadas.

Para um melhor entendimento decidiu-se definir alguns termos, elaborando-se assim um glossário.

No índice geral dos atos administrativos de Florianópolis incluiu-se os assuntos e as pessoas citadas nos atos, em uma só ordem alfabética, pelo sistema letra por letra.

No índice geral dos atos administrativos de Blumenau seguiu-se a mesma metodologia descrita no índice geral dos atos administrativos de Florianópolis. Os índices possibilitaram acesso às fichas, que fornecem um resumo do ato, bem como ao documento original.

Na qualidade de aluna do curso de Biblioteconomia da UFSC e para cumprir um dos requisitos para obtenção do grau de Bacharel em Biblioteconomia e também como funcionária do Arquivo Público do Estado de Santa Catarina, indexou-se a documentação dos municípios de Florianópolis e Blumenau. Assim, analisou-se os atos da administração municipal através dos documentos emanados pelos prefeitos dos municípios de Florianópolis e Blumenau no período compreendido entre 1941 a 1950. Esses documentos são constituídos de Leis, Decretos-Leis, Portarias, Resoluções que caracterizam os atos legais do representante ou autoridade máxima municipal e se encontram armazenados na Biblio-

teca Apoio do Arquivo Público do Estado de Santa Catarina, situado na Av. Mauro Ramos, 1264, em Florianópolis, instalado numa sala com uma área de 115,6 m², com capacidade de abrigar 5.000 documentos da Legislação Estadual e Federal e publicações de autores catarinenses.

A escolha dos municípios deu-se pela origem e colonização: Florianópolis teve uma colonização açoriana, enquanto que Blumenau teve colonização alemã.

Para facilitar o acesso e a recuperação das informações contidas nos atos legais dos representantes dos municípios escolhidos e tendo em vista a ausência de instrumentos bibliográficos de

pesquisa, elaborou-se o índice de assuntos destes documentos.

Pretendeu-se com a realização deste trabalho, também comparar quantitativamente e qualitativamente as diferenças e semelhanças nas realizações das administrações municipais, considerando principalmente que os dois grupos de municípios são de origem de colonização diferentes, isto é, verificar se esse fator influi de alguma forma nas realizações municipais. A análise comparativa dos documentos justificou por não haver pesquisa semelhante que retrate o perfil documentário destes municípios, no período indicado.

3. REVISÃO DA LITERATURA

Para melhor compreensão e facilidade de consulta a revisão da literatura foi dividida em dois tópicos:

- a. indexação;
- b. administração municipal

3.1 Indexação

A necessidade de índices surgiu quando a Bíblia foi colocada ao alcance do povo. Por mais que o povo a lesse e estudasse não poderia lembrar do contexto das palavras que desejava consultar. Em 1737, Alexandre Crudem compilou a primeira concordância completa da Bíblia. Tratava-se da primeira indexação em grande escala.

Já no século XIX, a indexação aumentou devido à crescente publicação de periódicos. Contudo,

na década de 40 do século passado, os índices eram extremamente pobres, como os índices dos periódicos "Punch" e "Illustrated London News".

Enquanto em Londres Palmer fazia os pequenos índices trimestrais para o "The Times", nos Estados Unidos W. F. Poole introduziu a idéia de um índice para muitos periódicos abrangendo um considerável número de anos.

Porém, tanto os índices de Poole, quanto os de Palmer eram

de certa forma insatisfatórios, mas não tardou muito a se verificar um melhoramento em 1901, H.W. Wilson lançou "Readers Guide to Periodical Literature". Cada artigo de um periódico era indexado pelo seu autor e pelo assunto específico e outros correlatos. Esse era apenas o começo de uma longa série de bons índices, tanto gerais quanto especializados.

Enquanto isso, melhorava-se também a indexação de livros. Durante o século XIX, publicaram-se muitas coleções extensas de livros e também melhoravam-se a indexação dos mesmos. Exemplo disso foi o índice da *Encyclopedia Britannica*.

Pode-se realmente chamar o século XX de a grande época da indexação devido a crescente massa de informações que se acumularam rapidamente.

A indexação é um processo básico para se recuperar a informação. Segundo CAMPOS, "a indexação consiste fundamentalmente, na captação do conteúdo informativo do documento e na tradução desse conteúdo numa linguagem que sirva de intermediário entre o usuário e o documento". (3)

VIEIRA define indexação como uma "técnica de análise do conteúdo que condensa a informação significativa de um documento, através da atribuição de termos criando uma linguagem intermediária entre o usuário e o documento. É um dos processos básicos de recuperação da informação. Pode ser realizado pelo homem (indexação manual) ou por programas de computador (indexação automática)". (9)

De acordo com a UNISIST, "a indexação é a operação que descreve e identifica o conteúdo de um documento, através de termos. Os conceitos dos documentos podem ser representados por termos selecionados através da linguagem natural ou por símbolos". (10)

Para COLLINSON, "a indexação não é um processo mecânico: para ter utilidade, requer reflexão e ponderação em todas as fases do seu desenvolvimento". (4)

Para VIEIRA, a indexação compreende basicamente três fases: "compreensão do conteúdo do documento, identificação dos conceitos e seleção dos conceitos". (9)

3.1.1 Indexação de documentos jurídicos

Na indexação jurídica, a necessidade da criação de um catálogo surgiu, segundo ATIENZA, "da dificuldade com que se defronta o legislador, o juiz, o administrador e, mais que todos, o advogado, para saber com precisão, numa determinada data, qual o preceito legal, o entendimento jurídico e a

orientação administrativa sobre certa matéria". (1) Esse catálogo, segundo a autora, tem como finalidade "colocar ao alcance do usuário, com maior brevidade possível todos os atos dos poderes Executivo e Legislativo, atos do poder judiciário e atos de órgãos da administração direta e indireta".

Esse catálogo para ATIENZA "deve funcionar como um índice de atos legislativos de maior relevância, e não como um índice de toda a matéria divulgada nos Diários Oficiais. Permite a consulta pelo número de atos ou pelo assunto de que tratam, informando a fonte oficial e a data de publicação dos mesmos, a página onde estão localizados, as retificações, republicações e revogações que hajam sofrido posteriormente, bem como os vetos totais e as indicações respectivas nas coleções existentes no órgão ou unidades". (1)

Outra experiência realizada no Brasil na formação de um catálogo de referência legislativa em que adotam termos específicos com entradas diretas, representando todas as facetas do documento, seguindo a forma de índice rotativo, foi realizada pela biblioteca Laís da Boa Morte na Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

BOA MORTE afirma que propôs à Assessoria Encarregada do Grupo de Documentação da Documentação da AESPA-SRF "a adoção do processo de índices rotativo para os catálogos de legislados, órgãos da Secretaria da Receita Federal.

A sugestão foi aceita e o trabalho começou a ser realizado no Rio de Janeiro e em Brasília.

Não sabíamos, exatamente, que problemas de ordem técnica iríamos enfrentar, pois não tínhamos notícias do uso desse tipo de índice em documentação jurídica, quer no Brasil ou no exterior.

De acordo com a autora, "a indexação rotativa prevê a escolha de termos que representam, em todas as suas facetas, as idéias e conceitos expressos no documento que se está analisando, assim como seus aspectos geográficos formais outros que façam necessários". (2)

Esta autora afirma também que "esses termos têm suas posições permutadas de forma que todos eles venham a constituir palavra-de-ordem na seqüência alfabética. Assim, os termos A-B-C-D são permutados as combinações: A-B-C-D, B-C-D-A, C-D-A-B, D-A-B-C".

Dos tipos de índices levantados nesta revisão de literatura, nenhum deles é adequado para os documentos no qual queremos aplicar, devido aos assuntos serem muito específicos e ao mesmo tempo diversos. Para a indexação desses documentos jurídicos faremos uma tentativa de criar uma lista de cabeçalho de assunto com controle de vocabulário da área jurídica.

3.2 Administração Municipal

Todos os municípios brasileiros têm a mesma forma de governo, isto é, a forma de prefeito a Câmara.

Segundo JAMESON, "a Câmara de Vereadores é o órgão deliberativo do governo municipal, não lhe cabendo outras funções adminis-

trativas além das referentes à sua organização interna".⁽⁶⁾ Quanto ao poder executivo, JAMESON prossegue dizendo que está "integrado na figura do Prefeito que tem como responsabilidade a administração do município. Os direitos do prefeito são os de veto e a competência para iniciar leis, competência nas leis orgânicas municipais e competência privativa em certas matérias, especialmente às que dizem respeito à elaboração do orçamento e à criação de cargos em serviços existentes".

O governo municipal de acordo com SILVA "é constituído

pela Câmara Municipal e Prefeito Municipal. A Câmara é o órgão de Poder Legislativo e o Prefeito é o Chefe do Poder Executivo local. Ao município, só se atribuem duas funções básicas: a função legislativa e a função executiva no que tange à matéria de sua competência. Legislação e Administração constituem as funções fundamentais que integram a competência municipal. A primeira é exercida pelas Câmaras Municipais, a segunda compreende as atribuições do Prefeito".⁽⁶⁾

3.3 Colonização Açoriana e Alemã em Santa Catarina

Escolhemos os municípios de Florianópolis e Blumenau em virtude de o primeiro ser de colonização açoriana e o segundo ser de colonização alemã. Por esse moti-

vo, achamos conveniente incluímos na revisão da literatura um pequeno histórico dessas colonizações no Estado de Santa Catarina.

3.3.1 Colonização Açoriana

O Início da colonização Açoriana em Santa Catarina, segundo PIAZZA, "foi a fundação da póvoa de Nossa Senhora do Desterro, hoje Florianópolis, pelo Bandeirante Francisco Dias Velho, que partiu de São Paulo em 1672, acompanhado de seus familiares e índios domesticados, com interesses agropastoris. Em 1673, foram enviados pelo Governador do Rio de Janeiro, recursos para fortale-

cer a povoação e as plantações existentes. Em 1679 requer a doação, ao Governador da Capitania de "duas léguas de terra em quadro", na ilha de Santa Catarina. Estas terras estavam localizadas em frente do Estreito, no continente, onde já existia uma feitoria".⁽⁷⁾ Foi na povoação de Nossa Senhora do Desterro que iniciou a colonização açoriana em Santa Catarina.

3.3.2 Colonização Alemã

O colonizador de Blumenau, segundo PIAZZA, "foi Hermann Blumenau, que juntamente com Fernando Hackradt fundaram em 1848 a firma Blumenau e Hackradt nas margens do Rio Itajaí-Açu. Enquanto isso, na Europa, era feito o aliciamento e alguns colonos embarcaram para o Brasil com destino à colônia de Blumenau. Entre eles, dezessete imigrantes que se estabeleceram naquela colônia às mais diversas profissões: havia agrimensor, carpinteiro, marceneiro, ferreiro e lavradores. A predominância de artesãos

sobre os lavradores explica a tradição industrial que se firmará como base econômica da região". (7) A colonização alemã em Santa Catarina se destaca pela formação dos seus maiores centros urbanos industriais como Joinville, Blumenau e Brusque.

Tanto a colonização açoriana localizada em todo o litoral catarinense como a alemã, estabelecida em vales litorâneos caracteriza a paisagem cultural de Santa Catarina.

4. COMPARAÇÃO DOS ATOS LEGAIS DOS MUNICÍPIOS DE FLORIANÓPOLIS E BLUMENAU, NO PERÍODO DE 1941 A 1950.

Os atos indexados neste trabalho foram ordenados pelo número de incidências apresentadas para efeito de comparação. Dessa forma, apresenta-se as

tabelas 01 e 02, a seguir, os dez assuntos mais frequentes nos atos legais indexados, com o respectivo número de incidências.

TABELA 01
OCORRÊNCIA DOS ASSUNTOS NOS ATOS LEGAIS INDEXADOS, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, 1941- 1950

	ASSUNTOS NOS ATOS LEGAIS	Nº DE OCORRÊNCIAS
1	Dívidas - isenção	13
	Impostos - fiscalização	13
2	Créditos especiais - abertura	11

3	Imóveis - compra	7
4	Orçamento - anulação	7
5	Via pública - prolongamento	7
6	Orçamento - suplementação	6
7	Professores - nomeação	6
8	Professores Substitutos nomeação	6
9	Escala Móvel de Salários	4
	Impostos - arrecadação	4
10	Coveiro - exoneração	3

TABELA 02
OCORRÊNCIA DOS ASSUNTOS NOS ATOS LEGAIS INDEXADOS,
NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, 1941 - 1950.

ASSUNTOS NOS ATOS LEGAIS		Nº DE CORRÊNCIAS
1	Orçamento - suplementação	47
2	Créditos especiais - abertura	46
3	Imóveis - doação	12
	Professores - licença	12
4	Assistência econômica	11
5	Professores - nomeação	10
6	Dívidas - isenção	9
7	Professores - exoneração	8
8	Inspetor de caminho - exoneração	7
9	Orçamento anual	6
10	Impostos - isenção	5

A tabela 01, referente ao Município de Florianópolis, mostra que as dívidas - isenção, que podem abranger vários tipos de débitos públicos e os impostos - fiscalização, ou seja, que criam vários tipos de impostos como urbano, territorial, jogos e diversos, entre outros, figuram com o mesmo escore, em primeiro lugar o número de ocorrências em que os assuntos foram tratados no periódico citado pela Prefeitura de Florianópolis foi de 13 vezes. Os assuntos que foram tratados por esse município, com incidência de até 10 vezes no período, foi créditos especiais - aberturas. Aqui também foram tratados diversos tipos de créditos, incluindo crédito para suplementação de verba orçamentária e anulação de dotação para novo crédito entre outros. Os demais assuntos constantes na tabela 01 apresentam incidência inferior a dez vezes no período estudado.

Com relação ao Município de Blumenau, o assunto mais enfatizado foi o orçamento - su-

plementação. O número de ocorrência foi de 47 vezes. Em sequência, com 46 citações, ficaram os créditos especiais - abertura. Estes dois assuntos tiveram, em relação aos demais, um nítido destaque.

Dessa forma, pode-se notar que o assunto predominantemente nos dois municípios enfocados foi créditos especiais - abertura, que se situa na área financeira. Também a parte do orçamento, dívidas - isenção e impostos - fiscalização refere-se a parte financeira do município. Assim, em detrimento de outros enfoques, a parte de finanças públicas municipais foi mais prioritária pelos dirigentes municipais, neste estudo, no período de 1941 - 1950, tanto em Florianópolis como em Blumenau.

A colonização açoriana, predominante em Florianópolis e a colonização alemã, em Blumenau, parece assim não terem tido influência no tipo de assunto tratado nos municípios, no referido período.

5. DEFINIÇÃO DE TERMOS

Para um melhor entendimento, decidiu-se definir alguns termos,

elaborando-se assim um glossário:

5.1 - ATO

Nome dado às primeiras disposições do governo revolucionário instaurado em 31 de março de 1964.

O ato pode ser dividido em: ato institucional, ato complementar e ato adicional.

5.2 - DECRETO

É todo escrito emanado de Chefe do Estado ou órgão do poder público, com força obrigatória, destinado a assegurar ou promover a ordem política, social, jurídica ou administrativa, ou reconhecer, proclamar e atribuir um direito ou

estabelecer uma lei. Podem ser: Decreto Executivo, Decreto Reservado e Decreto Secreto, Decreto Sem Número, Decreto Judicial, Decreto Legislativo.

5.3 - DECRETO-LEI

É o nome dado a atos de natureza legislativa, mas baixado pelo Poder Executivo, sem interfe-

rência do Poder Legislativo, ou seja, decreto com forma de lei.

5.4 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

É a reunião da legislação (leis, decretos, decretos-leis, atos, resoluções, portarias, projetos de leis ou decretos legislativos ou de resoluções legislativas, ordens internas, circulares, exposição

de motivos, etc.); da jurisprudência (acórdãos, pareceres, recursos, decisões, etc.) e de todos os documentos oficiais relativos a atos normativos administrativos.

5.5 - ÍNDICE

É um conjunto de símbolos, dispostos em ordem sistemática junto com a referência de cada

símbolo para a localização física do item simbolizado.

5.6 - INDEXAÇÃO

Lista detalhada de conceitos específicos expressos por meio de palavras organizadas dentro de

uma ordem alfabética e obedecendo a uma hierarquia de entrada.

5.7 - LEI

Regra geral justa e permanente que exprime a vontade impositiva do Estado a que todos são submetidos. Norma jurídica obrigatória, de efeito social, emanada pelo poder jurídico, dentro

das limitações traçadas na Lei Maior. Na sua acepção técnica e restrita é o ato jurídico decretado pelo Poder Legislativo. Podem ser: Lei Complementar, Lei Delegada, Lei Constitucional.

5.8 - PORTARIA

Todo documento oficial e administrativo expedido pelos chefes ou superiores hierárquicos de um estabelecimento ou repartição, para que

por ele transmita a seus subordinados as ordens de serviços ou determinações, gerais ou especiais que sejam de sua competência.

5.9 - RESOLUÇÃO

É o ato pelo qual a autoridade pública ou o poder público toma uma decisão,

impõe ou estabelece uma medida.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 01 - ATIENZA, Cecília A. Documentação jurídica: introdução à análise e indexação de atos legais. Rio de Janeiro: Achiamé, 1979, 266 p.
- 02 - BOA MORTE, Lais. Utilização do índice rotativo na informação legislativa, *Revista de Biblioteconomia de Brasília*, v. 2, n. 1, p. 85-89, jan./jun. 1974.
- 03 - CAMPOS, A. T. A indexação. *Revista de Biblioteconomia de Brasília*, Brasília, v. 15, n. 1, p. 69-72, jan./jun. 1981.
- 04 - COLLISON, Robert Lewis. Índices e indexação. São Paulo: Polígono, 1972, 223 p.

- 05 - INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA. Lista geral de cabeçalhos de assunto. Brasília: IBICT, 1974. 4 v. + suplemento.
- 06 - JAMESON, Samuel H. Administração municipal. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1965, 295 p.
- 07 - PIAZZA, Walter Fernando, HÜBENER, Laura Machado. Santa Catarina, História da gente. Florianópolis: Lunar delli, 1983, 150 p.
- 08 - SILVA, José Afonso da. O prefeito e o município. Brasília: Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, 1970.
- 09 - VIEIRA, Simone Bastos. Indexação automática e manual: revisão de literatura. Ciência da informação, Brasília, v. 17, n. 1, p. 43-57, jan./jun. 1988.
- 10 - THE UNISIST draft on indexing principles: test and comments. International Classifications, v. 4, n. 1, p. 29-34, may. 1977.

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

- 01 - ATIENZA, Cecília A. Documentação jurídica: introdução à análise e indexação de atos legais. Rio de Janeiro: Achiamé, 1979, 266 p.
- 02 - _____. Transferência de informação, uma experiência de indexação jurídica. In: CONGRESSO LATINO AMERICANO DE BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO, Salvador. 1980. Anais ... Salvador: FEBAB, 1980. p. 137-162
- 03 - BOA MORTE, Lais. Utilização do índice rotativo na informação legislativa, Revista de Biblioteconomia de Brasília, v. 2, n. 1, p. 85-89, jan./jun. 1974.
- 04 - CAMPOS, A. T. A indexação. Revista de Biblioteconomia de Brasília, Brasília, v. 15, n. 1, p. 69-72, jan./jun. 1981.

- 05 - CAVALCANTE, C. R. Indexação. Estudos Avançados em Biblioteconomia e Ciência da Informação, Brasília, v. 1, p. 211-274, 1982.
- 06 - CESARINO, Maria Augusta da Nóbrega & PINTO, Maria Cristina Mello Ferreira. Análise de assunto. Revista de Biblioteconomia de Brasília, Brasília, v. 8, n. 1, p. 32-43, jan./jun. 1980.
- 07 - COLLISON, Robert Lewis. Índices e indexação. São Paulo: Polígono, 1972, 223 p.
- 08 - DUTRA, Yamile S. Indexação de textos legislativos: a experiência da Subsecretaria de Análise do Senado Federal. In: REUNIÃO ANUAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIÊNCIA, 29, São Paulo, 1977. São Paulo: SBPC, 1980. p. 20-30.
- 09 - GOMES, H. E. GUSMÃO, H. R. Guia prático para elaboração de índices. Niterói: APB, 1983. 68 p.
- 10 - JAMESON, Samuel H. Administração Municipal. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1965. 295 p.
- 11 - PIAZZA, Walter Fernando, HÜBENER, Laura Machado. Santa Catarina, História da gente. Florianópolis: Lunardelli, 1983, 150 p.
- 12 - PRINCÍPIOS de indexação. Revista da Escola de Biblioteconomia da UFMG, Belo Horizonte, v. 10, n. 1, p. 83-94, mar. 1981.
- 13 - ROBREDO, Jaime. Otimização dos processos de indexação e de recuperação da informação mediante o uso de instrumentos de controle terminológico. Ciência da Informação, Brasília, v. 11, n. 1, p. 3-18, 1982.
- 14 - SILVA, José Afonso da. O prefeito e o município. Brasília: Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, 1970. 367 p.
- 15 - THE UNISIST draft on indexing principles: test and comments. International Classifications, v. 4, n. 1, p. 29-34, may 1977.

- 16 - VIEIRA, Simone Bastos. *Indexação automática e manual: revisão de literatura*. Ciência da informação, Brasília, v. 17, n. 1, p. 43-57, jan./jun. 1988.